



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO nº 01/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 85/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELLI.

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2020, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53 e a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ 16.491.457/0001-86, sediado(a) sediado na Rodovia RS-344, nº8510 em Santo Ângelo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior, portador da carteira de identidade nº9083445412, expedida pela SSP, e CPF nº 003.816.360-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001297/2019-32, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 04 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso I e Art. 65 Inciso I, alínea a da Lei nº 8333/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em 180 dias, encerrando-se em **08 de julho de 2020**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado em 180 dias, encerrando-se em **01 de outubro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA

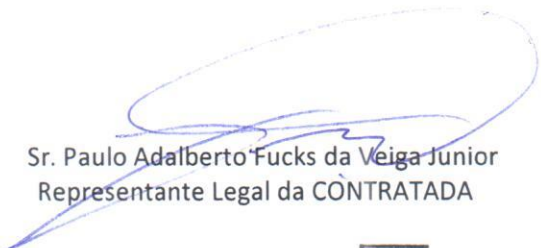
3.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo da garantia de execução contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck
Representante Legal do IFRS


Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior
Representante Legal da CONTRATADA

16.491.457/0001-86

VEIGA ENGENHARIA

Rodovia RS 344, 8510
Bairro Moscon

98.800-970 – Santo Ângelo/RS

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/SIAPE:

Nome:
CPF/SIAPE: